

Protocolo de Cooperação

Entre:

Primeiro Outorgante: Fundação Marquês de Pombal
NIF: 502901896
Endereço: Palácio dos Aciprestes
Av. Tomás Ribeiro, n.º 18, 2795-183 Linda-a-Velha
Representado por: Armindo Carlos Cortez de
Azevedo, portador do Cartão do Cidadão n.º.
04566231, na qualidade de Presidente do Conselho
de Administração

Segundo Outorgante: IDMC – Digital Media Connect Lda.
NIF: 510377866
Endereço: Rua Fialho de Almeida, nº14, 2º esq.
Escritório J9
1070-129, Lisboa – Portugal
Representado por: Lurdes Mónica da Cunha Fialho
e Pereira, portador do Cartão do Cidadão n.º.
11663465, na qualidade de Sócio Gerente

É celebrado o presente protocolo de cooperação estratégica, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer entre as duas entidades, uma colaboração mútua para a sua promoção, junto da opinião pública e instituições do concelho de Oeiras.

Cláusula Segunda

Entre ambos os outorgantes será promovido um desenvolvimento integrado de cooperação.

a) O segundo outorgante colocará à disposição do primeiro outorgante, áreas de publicidade no Portal Oeiras Digital;

- b) O segundo outorgante colocará à disposição do primeiro outorgante, áreas de notícias no Portal Oeiras Digital;
- c) O segundo outorgante disponibilizará a sua equipa de reportagem quando for necessário a cobertura de eventos importantes organizados pelo primeiro outorgante, ou por este considerados de relevância maior;
- d) O primeiro outorgante, ajudará no espírito deste protocolo o segundo outorgante na divulgação e promoção das suas iniciativas junto das instituições locais e do público em geral;
- e) O primeiro outorgante disponibilizará um espaço, Atelier A6, na Quinta do Sales, sendo que o segundo outorgante assumirá as despesas gerais, água e electricidade, nos termos acordados no contrato de cedência, anexo a este protocolo, a assinar entre as partes;
- f) O primeiro outorgante poderá, de acordo com a disponibilidade, disponibilizar outros espaços da Fundação Marquês de Pombal para realização de eventos promovidos pelo segundo outorgante;
- g) Os dois outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver e promover projectos de interesse para as respectivas instituições, para o Município e para a região;

Cláusula Terceira

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise e avaliação conjunta das acções realizadas.

Cláusula Quarta

As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua.

Cláusula Quinta

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Sexta

a) Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 1 anos, sendo automaticamente renovado;

b) O protocolo poderá ser denunciado a todo o momento, devendo a parte interessada na denúncia informar a outra parte com um período mínimo de antecedência de 60 dias.

Oeiras, 5 de Fevereiro de 2014

O primeiro outorgante

O segundo outorgante